

Régistre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões 04, 05, 10  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data: 29, 04, 10 Número: 1613/10  
 \_\_\_\_\_  
PGL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2010

PERÍODO: 2009 A 2010  
 PRESIDENTE: DAVID ALBERTO LOSS VICE-PRESIDENTE: LUIS GUIMARAES  
 1º SECRETÁRIO: ROBERTO BASTOS 2º SECRETÁRIO: PROF. LEO

ASSUNTO:  
VETO A PROJETO Nº 7/2010

INICIATIVA:  
PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:  
VETO AO PROJETO DE LEI Nº 11/2010,  
 DO EDIL JOSÉ CARLOS AMARAL.

LEITURA: 04, 05, 2010  
 1ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_  
 2ª DISCUSSÃO: 06, 07, 2010  
 APROVADO POR: 13 07 2010  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR: \_\_\_\_\_  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE VISTA: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE:**

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de  
 Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
 APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO



Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2010.

**VETO AO PROJETO DE LEI Nº 011/2010**

Exmº. Sr.  
**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

DOCUMENTO:	Veto
PROTOCOLO GERAL:	1613/2010
NÚMERO PRÓPRIO:	07/2010
DATA PROTOCOLO:	28/04/2010

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a essa Douta Câmara Municipal que **VETEI** o Projeto de Lei nº 011/2010, de autoria do Vereador José Carlos Amaral, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, em anexo.

Atenciosamente,

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

Assinatura	
X	
	13/07/2010



## Procuradoria Geral do Município

Praça Jerônimo Monteiro, 101 – Centro  
Ed. Max, 2º andar, salas 207/208  
Cachoeiro de Itapemirim – ES CEP : 29300-170  
Tel/Fax : 28 3155- 5225



**PROTOCOLO:** 8045/2010  
**PROCESSO:** 103482  
**ASSUNTO:** Projeto de Lei da Câmara  
**NOME:** Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Senhor Prefeito,

Tem-se Projeto de Lei de iniciativa do nobre vereador José Carlos Amaral, com o qual se pretendeu denominar como **Creche José Peixoto** a unidade escolar situada na Rua Corinto Barbosa Lima, no Bairro Village da Luz, neste Município.

Ocorre, porém, que a referida unidade escolar é novo órgão da administração que ainda não foi criado, razão pela qual sua denominação, por ora, não se mostra oportuna, eis que estar-se-ia denominando aquilo que ainda não existe oficialmente.

Por outro ângulo, as unidades de ensino da Rede Municipal, em sintonia com a legislação federal, estão caracterizadas e registradas perante o Ministério da Educação como **Escola Municipal de Educação Básica**, estando em desuso a denominação creche.

Demais disso, há que ser enfrentada a questão da iniciativa para o Projeto de Lei em exame, tendo em vista o que dispõe o artigo 48, III da Lei Orgânica Municipal, cuja redação é do seguinte teor:

Art. 48 – A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos eleitores do Município na forma prevista nesta lei.

§ 1º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal as leis que dispõem sobre:

I – criação de cargos, funções e empregos públicos, na administração direta e autárquica, ou aumento de sua remuneração;

II – servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria, ressalvado o disposto no inciso III do art. 42 desta Lei;

III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e **órgãos da administração pública**;

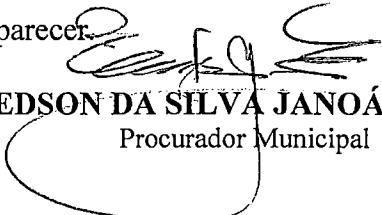
IV – orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias.


§ 2º - Os projetos de lei de iniciativa popular, sobre matéria de interesse local, deverão ser subscritos por no mínimo, cinco por cento dos eleitores do Município, aplicando-se-lhes as disposições dos incisos I, III, IV, V e VI do §6º do art.47 desta Lei.

Tenho, pois, que a forma tal como apresentada no Projeto de Lei, não recomenda a sanção por parte do Chefe do Poder Executivo, motivo pelo qual sugerimos o veto integral.

Melhor tratamento é dado à matéria com a mensagem de fls. 08 e minuta de fls. 09, que a par de conservar a homenagem, trata a questão com melhor alcance técnico.

É o parecer.

  
**EDSON DA SILVA JANOÁRIO**  
Procurador Municipal

  
**MARCO AURÉLIO COELHO**  
Procurador Geral do Município



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO VETO Nº 07/2010  
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

Trata-se de veto total ao Projeto de Lei nº 11/2010, de autoria do Vereador José Carlos Amaral, que: "Denomina Imóvel Público e Dá Outras Providências no Município de Cachoeiro de Itapemirim".

O §1º do art. 51 da Lei Orgânica do Município faculta ao Poder Executivo a oposição do veto quando este considerar a matéria inconstitucional, ilegal ou contrária ao interesse público, encaminhando-a novamente à Câmara Municipal para apreciação do veto.

O mesmo artigo também regulamenta o prazo de 15 dias úteis para a oposição do veto em consonância com o artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis. Assim, pelos registros de protocolo (cópia em anexo), verifica-se que o veto foi tempestivo.

A fundamentação do veto baseou-se no fato de que a referida unidade escolar ainda não fora oficialmente criada e de que, conforme legislação federal, a denominação "creche" está em desuso.

Observe-se que o Executivo Municipal encaminhou para esta Casa, projeto de lei (nº53/2010) que visa a criação da referida unidade escolar ora em comento, pendente ainda de aprovação pelos nobres Edis.

Sob o aspecto jurídico, comungamos com o entendimento exposto pela Procuradoria Geral do Município quando afirma que não se pode denominar aquilo que oficialmente ainda não existe.

Opinamos pelo encaminhamento regular do veto.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para posterior apreciação plenária, conforme dispõem os artigos 108 e 109 do Regimento Interno.

É o parecer, s. m. j..

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de maio de 2010.

REJANE DOS SANTOS, Advogada

OAB/ES-12.928

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*

Destinatário: Gabinete do Prefeito  
 Rua: PMCI Nº \_\_\_\_\_

RECEBIDO em 06/04/10  
 Assinatura ou Carimbo: [Assinatura]

DISCRIMINAÇÃO  
 OF/CM/Nº 229 (Req. Veto Nº 01/10);  
 230/10 (PL 020/10 - PMCI-04/10);  
 232/10 (PL 001/10 - PMCI-001/10).  
(06/04/10)

Destinatário: Protocolo Geral  
 Rua: PMCI Nº \_\_\_\_\_

RECEBIDO em 06/04/2010  
 Assinatura ou Carimbo: [Assinatura]

DISCRIMINAÇÃO  
 OF/CM/Nº 231/10 (PL 011/2010);  
 233 e 234/10 (Pedidos Informaçõs);  
 236 a 236/10 (Indicações).

Destinatário: Protocolo Geral  
 Rua: PMCI Nº \_\_\_\_\_

RECEBIDO em 07/04/10  
 Assinatura ou Carimbo: [Assinatura]

DISCRIMINAÇÃO  
 OF/CM/Nº 235/10 (Requerimento Nº  
 093/2010); 857/2010 (Pedidos de  
 Informaçõs) (07/04/10).

Destinatário: Protocolo Geral  
 Rua: PMCI Nº \_\_\_\_\_

RECEBIDO em 09/04/10  
 Assinatura ou Carimbo: [Assinatura]

DISCRIMINAÇÃO  
 OF/CM/Nº 301/2010 - Requerimento  
 (nº 170/10) Gerenci.  
 OF/CM/Nº 302 a 310/2010 - Indicações  
 de Vereadores.

Destinatário: Gabinete do Prefeito  
 Rua: PMCI Nº \_\_\_\_\_

RECEBIDO em 13/04/10  
 Assinatura ou Carimbo: [Assinatura]

DISCRIMINAÇÃO  
 OF/CM/Nº 298/10 (PL 016/10 - PMCI 010/10)  
 OF/CM/Nº 299/10 (PL 034/10 - PMCI 022/10)  
 OF/CM/Nº 300/10 (PL 037/10 - PMCI 023/10).

Destinatário: Protocolo Geral  
 Rua: PMCI Nº \_\_\_\_\_

RECEBIDO em \_\_\_\_\_  
 Assinatura ou Carimbo: \_\_\_\_\_

DISCRIMINAÇÃO  
 OF/CM/DA nº 003/2010 - De  
 Cicero José de Souza Moura p/  
 Alexandre Moreno Ramos, Secretário  
 Municipal de Obras.

Destinatário: Protocolo Geral  
 Rua: PMCI Nº \_\_\_\_\_

RECEBIDO em 16/04/2010  
 Assinatura ou Carimbo: [Assinatura]

DISCRIMINAÇÃO  
 OF/CM/Nº 336 a 371/2010 -  
 Indicações de Vereadores.

Destinatário: Gabinete do Prefeito  
 Rua: PMCI Nº \_\_\_\_\_

RECEBIDO em 26/04/10  
 Assinatura ou Carimbo: [Assinatura]

DISCRIMINAÇÃO  
 OF/CM/Nº 395/2010 - Encaminha  
 PL nº 008/10 (sem nº 003/10). Institui  
 a Lei Geral Municipal da Micro-  
 empresa de P. Porte e P. Empreendos.

Destinatário: Gabinete do Prefeito  
 Rua: PMCI Nº \_\_\_\_\_

RECEBIDO em 26/04/10  
 Assinatura ou Carimbo: [Assinatura]

DISCRIMINAÇÃO  
 OF/CM/Nº 395/2010 - Encaminha  
 PL nº 008/2010 (sem nº 003/10).

Destinatário: Protocolo Geral  
 Rua: PMCI Nº \_\_\_\_\_

RECEBIDO em 28/04/10  
 Assinatura ou Carimbo: [Assinatura]

DISCRIMINAÇÃO  
 OF/CM/Nº 420/10 - Encaminha  
 PL nº 003/10 - Edil Júlio Ferrare  
 denomina logradouro público.

[Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1047/10

**OF/CM/Nº 231/2010.**

Em 30 de março de 2010.

Exmº. Sr.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**  
PMCI

**Senhor Prefeito**

Encaminhamos a V. Exª., para as providências cabíveis, o **Projeto de Lei nº 011/2010**, que *"Denomina Imóvel público a Creche José Peixoto à Rua Corinto Barbosa Lima, no bairro Village da Luz"* de autoria do **Vereador José Carlos Amaral, aprovado** pelo Plenário deste Legislativo Municipal na Sessão Ordinária de hoje.

Sendo o que se apresenta no momento, colocamo-nos ao dispor para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Presidente

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

07  
*[Signature]*

OF/PLG Nº. 045/2010

DATA: 05/05/2010

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

DOCUMENTO: <u>Of/ Comissão</u>
PROTOCOLO GERAL: <u>1758/2010</u>
NÚMERO PRÓPRIO: <u>45/2010</u>
DATA PROTOCOLO: <u>05/05/2010</u>

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>054/2010</u>	<u>07/2010</u>		<u>038/2010</u>	
<u>055/2010</u>				
<u>048/2010</u>				
<u>053/2010</u>				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

*[Signature]*

DAVID ALBERTO LÓSS  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

*Recebido em 6/5/10*  
*Roberto Gomes*

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETER A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS",

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

**PARECER AO VETO Nº 07/2010 DO PROJETO DE LEI Nº 011/2010.**

**Iniciativa: Poder Executivo.**

**Relator: Vereador Pr. Marcos Mansur.**

**RELATÓRIO:** TRATA-SE DO VETO Nº 007/2010, AO PROJETO DE LEI Nº 011/2010 DO VEREADOR JOSÉ CARLOS AMARAL QUE: DENOMINA IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Voto do Relator:** Voto pela rejeição do veto .


**Voto do Presidente:** Voto com o Relator.

**Voto do Membro:** Voto com o Relator.

**DECISÃO:** A Comissão votou por unanimidade pela rejeição do veto.

Sala das Comissões, 01 de Junho de 2010.

  
**Alexandre Bastos**  
Presidente

  
**Marcos Mansur**  
Relator

  
**Marcos Coelho**  
Membro

**José Carlos Amaral**  
Suplente

**Júlio Ferrare**  
Suplente

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09  
R

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES		X		
DAVID ALBERTO LÓSS	PRESIDENTE			
ELIMAR FERREIRA		X		
GLAUBER DA SILVA COELHO		X		
JOSÉ CARLOS AMARAL		X		
JOSÉ MARIA MOULON				X
ILIO CÉSAR FERRARI CECOTTI		X		
LEONARDO PACHECO PONTES		X		
LUIZ GUIMARÃES OLIVEIRA		X		
MARCOS ANTONIO MANSOR		X		
MARCOS SALLES COELHO		X		
ROBERTO BARBOSA BASTOS		X		
WILSON DILEM DOS SANTOS		X		

VOTO N° 007/2010 AO  
PROJETO N° 011/2010

REQUERIMENTO N°

DATA 13/07/2010

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM DISCUSSÃO

POR

SALA DAS SESSÕES 13/07/2010

PRESIDENTE

O PARCEIR

REJEITADO POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 13/07/2010

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A  
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES 13/07/2010

OBS:

MANTINDO O VOTO

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

